

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Flamínio Franco de Castro
Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Dax
Tabelião Substituto

Luciana Franco de Castro
Tabelião Substituto

AV. PARANÁ Nº 667 - CAMPINAS - FONES: 233.8173 E 233.8373 - GOIÂNIA - GOIÁS

Livro Nr. 726

Fs. 153v/154

1º

Traslado

Nr.

Escritura pública de desapropriação que entre si fazem GERALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO sua mulher, HELENA AUGUSTO DE ARAÚJO, como outorgantes desapropriados e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, como outorgado desapropriante, na forma abaixo:

Sabam quantos virem a presente escritura pública de desapropriação, mediante acordo, ou dela conhecimento tiverem, que aos vinte e um dias do mês de Agosto de um mil e novecentos e noventa e cinco (21/08/1995), nesta cidade de Goiânia Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório, por distribuição de hoje, perante mim, Flamínio Franco de Castro, tabelião substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Desapropriado Transmittente, GERALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, militar, CI RG nº 1.097-GIP/11-PAMGO., e sua mulher, Sra. HELENA AUGUSTO DE ARAÚJO, do lar (do lar), CI RG nº GIP/11-7.137 -, ambos brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF/ME sob nº 049.634.581-87, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como Outorgado Desapropriante, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, residentes e domiciliados, nesta Capital, os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pelos outorgantes desapropriados me foi dito: - PRIMEIRO:- Que são senhores únicos e legítimos possuidores dos terrenos denominados Lotes -

20 e 21, da Chácara "A", sito à Rua Índios Goias, VILA MAUÁ, - nesta Capital, com as seguintes características:- LOTE Nº 20, com a área de 525,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente, pela Rua Índios Goias; 15,00 metros de fundo dividindo com quem é de direito; 35,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 21; 35,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 19; e, LOTE Nº 21 - com a área de 525,00 metros quadrados, sendo 15,00 metros de frente pela Rua Índios Goias; 15,00 metros de fundos, com a Chácara nº 19; 35,00 metros do lado direito, com a chácara nº 22; e, 35,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote - 20, sendo ambos totalmente considerados de utilidade pública para fins de desapropriação, para prolongamento da Rua Egerineu - Teixeira, havidos por compra feita a Livertino Leão Sobrinho e esposa, conforme matrículas nº 37.066 e 46.014, fls. 01, do livro 02 do Cartório da 1ª. Circunscrição desta Capital. SEGUNDO: Que o Município de Goiânia, considerou de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis objeto desta, acima descritos, nos termos do Decreto nº 1.236, de 18/05/95, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, de 07/06/94. - TERCEIRO: Que os imóveis aludidos nesta foram avaliados por R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo atribuído aos terrenos o valor - de R\$ 16.000,00, totalizando a avaliação referida, conforme laudo avaliatório da Comissão Competente, constante do Processo nº. 8548790 no qual foram fixadas as bases desta transferência, ora integralmente aceites pelos outorgantes desapropriados transmitentes, concordando com o valor atribuído ao terreno e benfeitorias nele edificadas. - QUARTO:- Que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal expropriatório, constituindo este, desparte o embasamento legal desta escritura. - QUINTO:- Que os imóveis, objeto desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando os outorgantes transmitentes em transferi-lo, como de fato transferem, ao Município de Goiânia, conforme descrição no ítem primeiro, pelo preço justo e certo de R\$ 16.000 (dezesesseis mil reais), resultado da avaliação dos terrenos e benfeitorias neles edificadas, quantia que confessam ha-

**DECRETO Nº 1235,
DE 18 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 752.383-1/89, de interesse de **ANEZERINO MARTINS BATISTA JUNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 03 e 04, da quadra 60, situados à Av. Presidente Washington, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 03
ÁREA 578,66 m2

Frente para a Av. Presidente Washington 28,992 m
Fundo, dividindo com o lote 24 17,390 m
Lado direito, dividindo com o lote 04 29,103 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02 22,854 m

LOTE - 04
ÁREA 492,31 m2

Frente para a Av. Presidente Washington 6,027m +
..... 9,775m +
..... 1,873 m
Fundo, dividindo com o lote 23 16,517 m
Lado direito, dividindo com o lote 05 30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03 29,103 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1236,
DE 18 DE MAIO DE 1994**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município

de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 617.416-7/93, e nos termos do artigo 5º, letra "T", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 19-chácara, 20-chácara, 21-chácara, 22-chácara; 07, 08, 09, 10 da quadra 25; e 01, 02, 03, 04 da quadra 29, localizada na Vila Mauá nesta Capital, discriminados a seguir:

LOTE 19-CHÁCARA
ÁREA 727,21 m2

Frente 15,15 metros - Confrontando com áreas a serem desapropriadas dos Lotes Chácara 20 e 21.

Fundo 08,72 metros - Córrego Macambira
Lado Direito 45,66 m +
11,45 m

- Confrontando com área a ser desapropriada do Lote Chácara 22 e remanescente do Lote Chácara 19 respectivamente.

Lado Esquerdo 60,00 metros - Confrontando com área remanescente do Lote Chácara 19.

LOTE 20-CHÁCARA
ÁREA 140,95 m2

Frente 05,73 metros - Rua Índios Goiáses.
Fundo 01,74 metros - Área a ser desapropriada do Lote Chácara 19.

Lado Direito 35,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote Chácara 21.

Lado Esquerdo 14,25 m +
21,01 metros - Área remanescente do Lote Chácara 20.

Obs.:
A distância de 21,01 metros é em arco com um raio de 236,00 m e AC=05º06'02".

LOTE 21-CHÁCARA
ÁREA 388,35 m2

Frente 09,29 metros - Rua Índios Goiáses.
Fundo 13,40 metros - Área a ser desapropriada do Lote Chácara 19.

Lado Direito 16,36 m +
18,93 metros - Área remanescente do Lote Chácara 21.

Lado Esquerdo 35,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote Chácara 20.

Obs.:
A distância de 18,93 metros é em arco com um raio de 221,00 m e AC=04º54'26".

LOTE 22-CHÁCARA
ÁREA 144,94 m2

Frente
Fundo 06,37 metros - Córrego Macambira
Lado Direito 45,55 metros - Área remanescente do Lote Chácara 22.

Lado Esquerdo 45,66 metros - Área a ser desapropriada do Lote Chácara 19.

LOTE 07
ÁREA 28,00 m2

Frente 13,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 15,00 metros - Área remanescente do Lote 07.
Lado Direito 2,83 metros - Chanfrado da Rua Índios Goiáses.
Lado Esquerdo 2,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote 08.

LOTE 08
ÁREA 34,00 m2

Frente 17,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 17,00 metros - Área remanescente do Lote 08.
Lado Direito 02,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote 07.
Lado Esquerdo 02,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote 09.

LOTE 09
ÁREA 34,00 m2

Frente 17,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 17,00 metros - Área remanescente do Lote 09.
Lado Direito 02,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote 08.
Lado Esquerdo 02,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote 10.

LOTE 10
ÁREA 28,00 m2

Frente 13,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 15,00 metros - Área remanescente do Lote 10.
Lado Direito 02,00 metros - Área a ser desapropriada do Lote 09.
Lado Esquerdo 02,83 metros - Chanfrado da Avenida Couto Magalhães.

LOTE 01
ÁREA 13,50 m2

Frente 13,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 14,00 metros - Área remanescente do Lote 01.
Lado Direito 01,00 metro - Área a ser desapropriada do Lote 02.
Lado Esquerdo 1,41 metro - Chanfrado da Rua Índios Goiáses.

LOTE 02
ÁREA 17,00 m2

Frente 17,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 17,00 metros - Área remanescente do Lote 02.
Lado Direito 01,00 metro - Área a ser desapropriada do Lote 03.
Lado Esquerdo 1,00 metro - Área a ser desapropriada do Lote 01.

LOTE 03
ÁREA 17,00 m2

Frente 17,00 metros - Rua Egrineu Teixeira
Fundo 17,00 metros - Área remanescente do Lote 03.
Lado Direito 01,00 metro - Área a ser desapropriada do Lote 04.
Lado Esquerdo 1,00 metro - Área a ser desapropriada do Lote 02.

LOTE 04

ÁREA 13,50 m2

Frente 13,00 metros - Rua Egrineu Teixeira

Fundo 14,00 metros - Área remanescente do Lote 04.

Lado Direito 01,41 metro - Chanfrado da Avenida Couto Magalhães

Lado Esquerdo 1,00 metro - Área a ser desapropriada do Lote 03.

Art. 2º - A área a ser desapropriada será utilizada para prolongamento da Rua Egrineu Teixeira.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1237,
DE 18 DE MAIO DE 1994**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 730.864-7/94, e nos termos do artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, .

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 79, 77, 79-A, 85, 91, no trecho de acesso a Rua 115, localizados no Setor Sul, nesta Capital, com área total de 2.089,50 m2, discriminados a seguir:

LOTE 79

ÁREA :366,17 m2

Frente : 15,60 metros - Rua 115

Fundo : 14,60 metros - Área da COMURG

Lado Direito : 24,50 metros - Divisa com CEPAL

Lado Esquerdo : 24,00 metros - Lote 77

LOTE 77

ÁREA 384,00 m2

Frente : 16,00 metros - Rua 115

Fundo : 15,90 metros - Área da COMURG

Lado Direito : 24,00 metros - Lote 79

Lado Esquerdo : 24,00 metros - Lote 79-A

LOTE 79-A

ÁREA 355,20 m2

Frente : 14,60 metros - Rua 115

Fundo : 15,00 metros - Área da COMURG

Lado Direito : 24,00 metros - Lote 77

Lado Esquerdo : 24,00 metros - Lote 85

LOTE 85

ÁREA 548,00 m2

Frente : 18,90 metros - Rua 115

Fundo : 19,00 metros - Área da COMURG

Lado Direito : 24,00 metros - Lote 79-A

Lado Esquerdo : 34,00 metros - Lote 91

LOTE 91

ÁREA 436,13 m2

Frente : 10,30 metros - Rua 115

Fundo : 13,12 metros - Área da COMURG

Lado Direito : 34,00 metros - Lote 85

Lado Esquerdo : 40,49 metros - Lote 87

Art. 2º - A área a ser desapropriada será utilizada para implantação do Projeto Córrego e da Marginal Botafogo, nesta Capital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1238,
DE 18 DE MAIO DE 1994**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 730.864-7/94, e nos termos do artigo 5º, letra "I", do decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 10, da quadra 78-A, no Setor Macambira, destinado ao lançamento de galerias de Águas Pluviais, conforme planta e memorial descritivo constante do Processo nº 750.257-5/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1239,
DE 18 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 751.922-2/94, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 21 de março e até 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1240,
DE 18 DE MAIO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 753.827-8/94, de interesse de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SALES FROTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fiquem aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 02, 03 e 04, da quadra 132, situados a Av. T-15, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir no lote 02/03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02/03/04

ÁREA 1.991,38 m2

Frente para a Av. T-15 73,00 m

Fundo, dividindo com os

lotes 06 e 11 21,70 m +

..... 32,60 m

Lado direito, dividindo com o

lote 05 37,90 m

Lado esquerdo, dividindo com o

lote 01 30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.